PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Armação dos Búzios, 29 de junho de 2021.

Ofício GAPRE nº 444/2021

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o nesta oportunidade, passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 31/2021 e respectivo Projeto de Lei, que *"Dispõe sobre criar cargos com carga horária adequada e altera o Anexo VI, da Lei nº 922/2011, no Município de Armação dos Búzios e dá outras providências."*.

Desta forma, solicito a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em Regime de Urgência, consoante a prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
CONFERE COM ORIGINAL
EM 05/07/21
HORA 10:49
ASSINATURA
DETLEG

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
\Val

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 31/2021

Armação dos Búzios, 29 de junho de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Cumprimentando-os nesta oportunidade, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências, para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que *"Dispõe sobre criar cargos com carga horária adequada e altera o Anexo VI, da Lei n° 922/2011, no Município de Armação dos Búzios e dá outras providências."*

O Projeto em comento tem por objetivo adequar uma das mais essenciais estruturas no âmbito do Município de Armação dos Búzios, que diz respeito à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Destarte, pelas razões acima expostas, e na esperança de contar com o indispensável apoio dessa Casa Legislativa, submeto à apreciação o Projeto de Lei em tela, valendo-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
\Val

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° /2021

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 922, de 20 de dezembro de 2011, e da Lei nº 1.540, de 27 de março de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, resolve:

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 922, de 20 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

Art. 1° O Anexo VI, da Lei nº 922, de 20 de dezembro de 2011 passa a vigorar com os seguintes números totais de vagas:

Cargo	Carga horária	Nº total de vagas	Vencimento	Vagas acrescidas	Impacto do acréscimo
Agente de Secretaria Escolar	30H	52	838,47*	7	7.700,00
Auxiliar de Creche	30H	117	892,28	97	106.700,00
Inspetor de Alunos	30H	60	717,66	30	33.000,00
Merendeira	30H	66	678,55	30	33.000,00
Porteiro	30H	53	572,25	4	4.400,00
Professor II - Arte e Cultura	20H	60	1.793,52	27	48.425,04
Professor II - Educação Física	20H	70	1.793,52	17	30.489,84
Professor II - Filosofia	20H	3	1.793,52	2	3.587,04
Professor II - Língua Espanhola	20H	22	1.793,52	7	12.554,64
Professor II - Língua Portuguesa	20H	59	1.793,52	8	14.348,16
Professor II - Matemática	20H	52	1.793,52	7	12.554,64
Professor II - Orientador Educacional (antigo Orientador Educacional)	20H	28	1.793,52	7	12.554,64
Professor II - Sociologia	20H	3	1.793,52	1	1.793,52

* o impacto, nas hipóteses de valores de remuneração inferior ao salário mínimo, foram calculados com base neste.

Art. 2° O Anexo II, da Lei n° 922, de 20 de dezembro de 2011 passa a vigorar com os seguintes números totais de vagas:

Cargo	Carga horária	N° total de vagas	Vencimento	Vagas acrescidas	Impacto do acréscimo
Professor II - Supervisor Escolar (antigo Supervisor Escolar)	20H	28	1.793,52	10	17.935,20
Professor II - Inspetor Escolar (antigo Pedagogo Inspeção Escolar)	20H	12	1.793,52	2	3.587,04

Art. 3° Ficam criados os seguintes cargos que passam a integrar o Anexo VI, da Lei n° 922, de 20 de dezembro de 2011:

Cargo	N° vagas	Nível Escolar	Carga Horária	Vencimento	Impacto
Auxiliar de Classe	45	Ensino Médio	30 horas	R$ 1.479,68	66.585,60
Professor de Apoio	100	Ensino Médio	30 horas	R$ 2.062,30	206.230,00
Professor de Braille	01	Ensino Superior	20 horas	R$ 2.974,18	2.974,18
Professor de Libras	01	Ensino Superior	20 horas	R$ 2.974,18	2.974,18
Professor de Língua Francesa	01	Ensino Superior	20 horas	R$ 2.974,18	2.974,18
Professor de Língua Italiana	01	Ensino Superior	20 horas	R$ 2.974,18	2.974,18
Professor I	88	Ensino Superior	30 horas	R$ 3.093,45	272.223,60

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1° de junho de 2021.

Armação dos Búzios, de de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 31/2021

Armação dos Búzios, 29 de junho de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Cumprimentando-os nesta oportunidade, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências, para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que *"Dispõe sobre criar cargos com carga horária adequada e altera o Anexo VI, da Lei nº 922/2011, no Município de Armação dos Búzios e dá outras providências."*

O Projeto em comento tem por objetivo adequar uma das mais essenciais estruturas no âmbito do Município de Armação dos Búzios, que diz respeito à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Destarte, pelas razões acima expostas, e na esperança de contar com o indispensável apoio dessa Casa Legislativa, submeto à apreciação o Projeto de Lei em tela, valendo-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
\Val

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° /2021

Dispõe sobre a alteração da Lei n° 922, de 20 de dezembro de 2011, e da Lei n° 1.540, de 27 de março de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, resolve:

Dispõe sobre a alteração da Lei n° 922, de 20 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

Art. 1° O Anexo VI, da Lei n° 922, de 20 de dezembro de 2011 passa a vigorar com os seguintes números totais de vagas:

Cargo	Carga horária	N° total de vagas	Vencimento	Vagas acrescidas	Impacto do acréscimo
Agente de Secretaria Escolar	30H	52	838,47*	7	7.700,00
Auxiliar de Creche	30H	117	892,28	97	106.700,00
Inspetor de Alunos	30H	60	717,66	30	33.000,00
Merendeira	30H	66	678,55	30	33.000,00
Porteiro	30H	53	572,25	4	4.400,00
Professor II - Arte e Cultura	20H	60	1.793,52	27	48.425,04
Professor II - Educação Física	20H	70	1.793,52	17	30.489,84
Professor II - Filosofia	20H	3	1.793,52	2	3.587,04
Professor II - Língua Espanhola	20H	22	1.793,52	7	12.554,64
Professor II - Língua Portuguesa	20H	59	1.793,52	8	14.348,16
Professor II - Matemática	20H	52	1.793,52	7	12.554,64
Professor II - Orientador Educacional (antigo Orientador Educacional)	20H	28	1.793,52	7	12.554,64
Professor II - Sociologia	20H	3	1.793,52	1	1.793,52

* o impacto, nas hipóteses de valores de remuneração inferior ao salário mínimo, foram calculados com base neste.

Art. 2° O Anexo II, da Lei n° 922, de 20 de dezembro de 2011 passa a vigorar com os seguintes números totais de vagas:

Cargo	Carga horária	N° total de vagas	Vencimento	Vagas acrescidas	Impacto do acréscimo
Professor II - Supervisor Escolar (antigo Supervisor Escolar)	20H	28	1.793,52	10	17.935,20
Professor II - Inspetor Escolar (antigo Pedagogo Inspeção Escolar)	20H	12	1.793,52	2	3.587,04

Art. 3° Ficam criados os seguintes cargos que passam a integrar o Anexo VI, da Lei n° 922, de 20 de dezembro de 2011:

Cargo	N° vagas	Nível Escolar	Carga Horária	Vencimento	Impacto
Auxiliar de Classe	45	Ensino Médio	30 horas	R$ 1.479,68	66.585,60
Professor de Apoio	100	Ensino Médio	30 horas	R$ 2.062,30	206.230,00
Professor de Braille	01	Ensino Superior	20 horas	R$ 2.974,18	2.974,18
Professor de Libras	01	Ensino Superior	20 horas	R$ 2.974,18	2.974,18
Professor de Língua Francesa	01	Ensino Superior	20 horas	R$ 2.974,18	2.974,18
Professor de Língua Italiana	01	Ensino Superior	20 horas	R$ 2.974,18	2.974,18
Professor I	88	Ensino Superior	30 horas	R$ 3.093,45	272.223,60

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1° de junho de 2021.

Armação dos Búzios, de de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 31/2021

Armação dos Búzios, 29 de junho de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Cumprimentando-os nesta oportunidade, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências, para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que *"Dispõe sobre criar cargos com carga horária adequada e altera o Anexo VI, da Lei nº 922/2011, no Município de Armação dos Búzios e dá outras providências."*

O Projeto em comento tem por objetivo adequar uma das mais essenciais estruturas no âmbito do Município de Armação dos Búzios, que diz respeito à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Destarte, pelas razões acima expostas, e na esperança de contar com o indispensável apoio dessa Casa Legislativa, submeto à apreciação o Projeto de Lei em tela, valendo-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
\Val

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° /2021

Dispõe sobre a alteração da Lei n° 922, de 20 de dezembro de 2011, e da Lei n° 1.540, de 27 de março de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, resolve:

Dispõe sobre a alteração da Lei n° 922, de 20 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

Art. 1° O Anexo VI, da Lei n° 922, de 20 de dezembro de 2011 passa a vigorar com os seguintes números totais de vagas:

Cargo	Carga horária	N° total de vagas	Vencimento	Vagas acrescidas	Impacto do acréscimo
Agente de Secretaria Escolar	30H	52	838,47*	7	7.700,00
Auxiliar de Creche	30H	117	892,28	97	106.700,00
Inspetor de Alunos	30H	60	717,66	30	33.000,00
Merendeira	30H	66	678,55	30	33.000,00
Porteiro	30H	53	572,25	4	4.400,00
Professor II - Arte e Cultura	20H	60	1.793,52	27	48.425,04
Professor II - Educação Física	20H	70	1.793,52	17	30.489,84
Professor II - Filosofia	20H	3	1.793,52	2	3.587,04
Professor II - Língua Espanhola	20H	22	1.793,52	7	12.554,64
Professor II - Língua Portuguesa	20H	59	1.793,52	8	14.348,16
Professor II - Matemática	20H	52	1.793,52	7	12.554,64
Professor II - Orientador Educacional (antigo Orientador Educacional)	20H	28	1.793,52	7	12.554,64
Professor II - Sociologia	20H	3	1.793,52	1	1.793,52

* o impacto, nas hipóteses de valores de remuneração inferior ao salário mínimo, foram calculados com base neste.

Art. 2° O Anexo II, da Lei n° 922, de 20 de dezembro de 2011 passa a vigorar com os seguintes números totais de vagas:

Cargo	Carga horária	N° total de vagas	Vencimento	Vagas acrescidas	Impacto do acréscimo
Professor II - Supervisor Escolar (antigo Supervisor Escolar)	20H	28	1.793,52	10	17.935,20
Professor II - Inspetor Escolar (antigo Pedagogo Inspeção Escolar)	20H	12	1.793,52	2	3.587,04

Art. 3° Ficam criados os seguintes cargos que passam a integrar o Anexo VI, da Lei n° 922, de 20 de dezembro de 2011:

Cargo	N° vagas	Nível Escolar	Carga Horária	Vencimento	Impacto
Auxiliar de Classe	45	Ensino Médio	30 horas	R$ 1.479,68	66.585,60
Professor de Apoio	100	Ensino Médio	30 horas	R$ 2.062,30	206.230,00
Professor de Braille	01	Ensino Superior	20 horas	R$ 2.974,18	2.974,18
Professor de Libras	01	Ensino Superior	20 horas	R$ 2.974,18	2.974,18
Professor de Língua Francesa	01	Ensino Superior	20 horas	R$ 2.974,18	2.974,18
Professor de Língua Italiana	01	Ensino Superior	20 horas	R$ 2.974,18	2.974,18
Professor I	88	Ensino Superior	30 horas	R$ 3.093,45	272.223,60

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1° de junho de 2021.

Armação dos Búzios, de de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

BÚZIOS PREFEITURA | Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito
Contadoria Geral do Município

IMPACTO PROJETO DE LEI DE ALTERAÇÃO DA LEI 922/2011 artigo 2º

CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO - EDUCAÇÃO VAGAS ACRESCIDAS

CARGO	TOTAL VAGAS ACRESCIDAS	SALÁRIO EFETIVO	MENSAL	13º SALARIO	ANUAL
AGENTE SECRETARIA ESCOLAR	7	838,47	5.869,29	5.869,29	76.300,77
AUXILIAR DE CRECHE	97	892,28	86.551,16	86.551,16	1.125.165,08
INSPETOR DE ALUNOS	30	717,66	21.529,80	21.529,80	279.887,40
MERENDEIRA	30	678,55	20.356,50	20.356,50	264.634,50
PORTEIRO	4	572,25	2.289,00	2.289,00	29.757,00
PROFESSOR II - ARTE E CULTURA	27	1.793,52	48.425,04	48.425,04	629.525,52
PROFESSOR II - EDUCAÇÃO E FISICA	17	1.793,52	30.489,84	30.489,84	396.367,92
PROFESSOR II - FILOSOFIA	2	1.793,52	3.587,04	3.587,04	46.631,52
PROFESSOR II - LINGUA ESPANHOLA	7	1.793,52	12.554,64	12.554,64	163.210,32
PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	8	1.793,52	14.348,16	14.348,16	186.526,08
PROFESSOR II - MATEMATICA	7	1.793,52	12.554,64	12.554,64	163.210,32
PROFESSOR II - ORIENT. EDUCACIONAL(antigo orientador educacional)	7	1.793,52	12.554,64	12.554,64	163.210,32
PROFESSOR II - SOCIOLOGIA	1	1.793,52	1.793,52	1.793,52	23.315,76
PROFESSOR II - SUPERVISOR ESCOLAR(antigo supervisor escolar)	10	1.793,52	17.935,20	17.935,20	233.157,60
PROFESSOR II - INSPETOR ESCOLAR(antigo pedagogo inspeção escolar)	2	1.793,52	3.587,04	3.587,04	46.631,52
DIFERENÇAS SALARIOS INFERIORES AO MINIMO **	168		48.204,25	48.204,25	626.655,25
SUB TOTAL					**4.454.186,88**
BUZIOSPREV PATRONAL 14%					623.586,16
1/3 FÉRIAS (33,33%)					114.198,49
GASTO ANUAL					**5.191.971,53**

Receita Corrente Liquida (RCL) 1º Quatrimestre de 2021		**392.313.010,68**
Despesa com Pessoa 1º Quadrimestre de 2021	**154.336.326,82**	**39,34%**
Despesa com Pessoal com a Contratação	**159.528.298,35**	**40,66%**
Impacto Financeiro com as Contratações na Despesa com Pessoal		**1,3235%**

Armação dos Buzios, 02 de julho de 2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO MENDES
Contadora Municipal

HIPÓLITO ALVES DOS REIS
Contador Geral

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito
Contadoria Geral do Município

IMPACTO PROJETO DE LEI DE ALTERAÇÃO DA LEI 922/2011 artigo 3º

CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO - EDUCAÇÃO CARGOS A SEREM CRIADOS

CARGO	TOTAL VAGAS	SALÁRIO EFETIVO	MENSAL	13º SALARIO	ANUAL
AUXILIAR DE CLASSE	45	1.479,68	66.585,60	66.585,60	865.612,80
PROFESSOR DE APOIO	100	2.062,30	206.230,00	206.230,00	2.680.990,00
PROFESSOR DE BRAILLE	1	2.974,18	2.974,18	2.974,18	38.664,34
PROFESSOR DE LIBRAS	1	2.974,18	2.974,18	2.974,18	38.664,34
PROFESSOR DE LINGUA FRANCESA	1	2.974,18	2.974,18	2.974,18	38.664,34
PROFESSOR DE LINGUA ITALIANA	1	2.974,18	2.974,18	2.974,18	38.664,34
PROFESSOR I	88	3.093,45	272.223,60	272.223,60	3.538.906,80
SUB TOTAL			**556.935,92**		**7.240.166,96**
BUZIOSPREV PATRONAL 14%					1.013.623,37
1/3 FÉRIAS (33,33)%					185.626,74
GASTO ANUAL					**8.439.417,07**
Receita Corrente Liquida (RCL) 1º Quatrimestre de 2021				**154.336.326,82**	**392.313.010,68**
Despesa com Pessoa 1º Quadrimestre de 2021				**162.775.743,89**	**39,34%**
Despesa com Pessoal com a Contratação					**41,49%**
Impacto Financeiro com as Contratações na Despesa com Pessoal					**2,1513%**

Armação dos Buzios, 02 de julho de 2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO MENDES
Contadora Municipal

HIPÓLITO ALVES DOS REIS
Contador Geral